



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Termo nº: 008/2024
Processo nº: 26.662/2023
Pregão Eletrônico nº: 023/2023

O Município de Valença com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 29.076.130/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Luiz Fernando Furtado da Graça, brasileiro, casado, economista, portador do CPF nº 679.334.677-68 e Carteira de Identidade n.º 05414271-6 - IFP, residente e domiciliado na Rua Antônio Stivanin, nº 416, Bairro Monte D'Ouro, Valença/RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **S.M. FONTES SONORIZAÇÃO ME**, CNPJ nº 04.516.482/0001-98, situado na Rodovia RJ 145, nº 53.540 – Bairro Elizabete, Rio das Flores/RJ, representada neste ato por Sergio Murilo Fontes, portador da Carteira de Identidade nº 080657240 DIC/RJ e CPF nº 021.216.067-26, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 5.504/2023 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- Objetiva este Contrato a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Equipamento de Sonorização, Iluminação Cênica para atender aos anseios das diversas comunidades do município para a realização dos eventos tradicionais e de importância social e cultural do município, conforme as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 022/2023, de que trata o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2023 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$ 155.795,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e noventa e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- A Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

3.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a Prefeitura Municipal de Valença-RJ, CNPJ: 29.076.130/0001-90.

3.3- O Contratante efetuará o pagamento a Contratada, no valor da Nota de Empenho, nas quantidades efetivamente utilizadas, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento de cada parcela e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente da Administração Municipal.

1



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Termo nº: 008/2024
Processo nº: 26.662/2023
Pregão Eletrônico nº: 023/2023

Obs.: A apresentação de Nota Fiscal Eletrônica fica condicionada à legislação específica do domicílio ou sede da Contratada.

3.4- Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão e o número da Nota de Empenho.

3.5- O setor requisitante do Contratante deverá encaminhar a Secretaria de Fazenda (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno - FIPS, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

3.6- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

3.7- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

3.8- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

3.9- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

3.10- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

3.11- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

3.12- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.







Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão de Pregão Eletrônico

Termo nº: 008/2024
Processo nº: 26.662/2023
Pregão Eletrônico nº: 023/2023

3.13- Caso o Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 3.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE
SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA**

4.1. A locação dos equipamentos de sonorização e iluminação será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.2. Caberá a Contratada:

- a) Transporte, manuseio, carga e descarga e montagem dos equipamentos, objeto da presente licitação, até o local dos eventos, inclusive retirada dos mesmos;
- b) A empresa licitante deverá apresentar a relação de seus técnicos e engenheiros com nome completo, CPF, Registro Profissional e comprovante de, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em sua atividade;
- c) Todo o pessoal envolvido no trabalho deverá utilizar equipamentos de segurança do trabalho;
- d) A empresa deverá apresentar comprovante de vínculo permanente entre o(s) responsável(eis) técnico(s) elencados(s) pela licitante, através de cópia da Carteira de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados, contendo o registro do Ministério do Trabalho, ou ainda através da apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário e sócio, os registros perante o CREA deverão observar a Lei nº. 5.195/66 e Resolução CONFEA nº. 336/89.
- e) Os profissionais indicados pela Contratada para fins da comprovação prevista deverão participar do serviço objeto desta Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- f) Relação contendo a indicação da equipe técnica de nível técnico e superior disponível, acompanhados de declaração de aceitação da inclusão de seu nome na equipe, para a realização do objeto dessa licitação, contendo no mínimo 01 (um) Engenheiro Elétrico e 01 (um) Técnico de Som com seus respectivos registros dos profissionais junto ao CREA no caso do Engenheiro Elétrico e no Ministério do Trabalho (DRT) no caso dos Técnicos de Som e outras licenças legais exigidas para funcionamento, possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.
- g) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados;

3

